



### CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CRISTIAMARA CORREA 08359118965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:95.589.230/0001-44, com sede à Avenida 13 de maio - 906, representada neste ato pelo Prefeito Municipal LEONIR ANTONIO GELHEN portador da Cédula de Identidade nº 6.799.708-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 607.392.749-53, e empresa CRISTIAMARA CORREA 08359118965, CNPJ nº 36.486.335/0001-09, com endereço vila Cruzeiro do Iguaçu, Nº GL 43 CEP 85598000, representada por CRISTIAMARA CORREA, Carteira de identidade nº 105747950, inscrito no CPF nº 083.591.189-65, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da **DISPENSA nº 024/2022** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: Lavagem dos caminhões pesado de veículos da frota municipal do Barracão, modelo de porte grande.

CLÁUSULA SEGUNDA- Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- b) Cumprir com as obrigações contidas no Anexo I do edital da **DISPENSA nº 024/2022**.

| Item | Descrição  | Quantidade | Valor unitário | Valor TOTAL |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 1    | Lavagem de veículos da frota municipal do Barracão, sendo <b>caminhão truque e toco - modelo de porte grande</b> . A lavagem dos veículos deve ser prioritária sobre os demais que a empresa por ventura preste serviços, uma vez que tratam-se de veículos públicos. - em caso de solicitação de urgência a empresa deverá entregar o veículo limpo em até 3 horas. - o município poderá solicitar lavagens nos finais de semana e feriados. - que sejam postos jornais limpos no interior dos veículos. - limpeza geral e limpeza interior do veículo com a utilização de aspirador de pó. | 20         | 280,00         | 5.600,00    |

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até R\$: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

§ 1º. - O pagamento dar-se-á, após a prestação dos serviços, e após a emissão da nota fiscal.

§ 2º - A administração não está obrigada a contratar toda a quantidade do serviço.

100



SECRETARIA DE  
**CRUZEIRO DO IGUAÇU**  
UM NOVO TEMPO

000030

§ 3º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
001 SECRETARIA DE TRANSPORTES  
26.782.0007.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PRSSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – Ao CONTRATADO assiste o direito de ver mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;
- III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA– A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA – O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital da DISPENSA nº **024/2022**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Faz parte integrante, o edital da DISPENSA nº **024/2022** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA nº **024/2022**

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda

100000



assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo Servidor do Departamento de Transporte: GILMAR GHIZZI, CPF 904.916.109-04, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** –O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.




LEONIR ANTÔNIO GELHEN  
Contratante

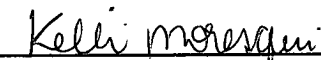
Cruzeiro do Iguaçu/PR, 11 de Maio de 2022.



CRISTIAMARA CORREA 08359118965  
Contratada

Testemunhas:

1 -   
CPF/MF nº  
06761067901

2 -   
CPF/MF nº  
069.665.549-79



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### EXTRATO DE ATA Nº 026/2022

|              |   |
|--------------|---|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022  |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - AIDO CEZA DE LIMA 59218576968 - CNPJ: 34.043.384/0001-41  |
| OBJETO:      | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PAVER 10X20X6 cm e mão de obra para instalação, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Urbanismo. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. |
| valor total: | R\$: 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);  |
| PRAZO:       | Até 10/05/2023  |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.30.00.00 - material de consumo  |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

|              |  |
|--------------|--|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE nº 014/2022   |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - Wellington Gabriel Barboza De Oliveira.<br>CNPJ: 23.102.045/0001-72  |
| OBJETO:      | O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada que contenha carta de exclusividades, Atestados de Capacidade Técnica e contenha em seu quadro de pessoal profissionais qualificados para realização de Peça Teatral referente a temática: Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes; com a realização de 2 (duas) apresentações, conforme cronograma, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. |
| valor total: | R\$: 11.000,00 (Onze mil reais)  |
| PRAZO:       | Até 27/04/2023.  |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.   |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

|              |  |
|--------------|--|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE nº 015/2022   |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. CNPJ: 03.725.725/0001-35   |
| OBJETO:      | 1. Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: 1.1. Implantação e publicação online do compêndio - 1000 Normas-dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);<br>1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;<br>1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos: relacionar e interpretar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;<br>1.4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;<br>1.5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;<br>1.6. Versionamento das normas: criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;<br>1.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;<br>1.8. Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;<br>1.9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional; Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais. |
| valor total: | R\$: 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)   |
| PRAZO:       | Até 11/05/2024.  |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.   |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022

|              |  |
|--------------|--|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Pregão eletrônico nº 024/2022   |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - CEDIN RICARDO RICHARDI 02610214944.<br>CNPJ: 40.338.747/0001-79  |
| OBJETO:      | Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos de informática, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. Lote 6. |
| valor total: | R\$: 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais).  |
| PRAZO:       | Até 11/04/2024.  |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.30.00.00 - material de consumo   |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2022

|              |  |
|--------------|--|
| ESPÉCIE      | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DISPENSA nº 024/2022  |
| PARTES:      | MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - CRISTIANARA CORREA 08359118955<br>CNPJ: 36.486.335/0001-09     |
| OBJETO:      | Lavagem dos caminhões pesado de veículos da frota municipal do Barracão, modelo da porte grande. |
| valor total: | R\$: 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).  |
| PRAZO:       | Até 11/05/2023.  |
| DOTAÇÃO:     | 33.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica.                                 |

Cod:289181

